

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028908-9

Tipos jurídicos

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

18/07/2018 - 10:37:55

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003191251 - 10/05/2018

NIRE: 33.3.0028908-9

GASTER PARTICIPACOES S/A

Boleto(s): 102758003

Hnsh: 68663DAA-5678-4000-B45F-FF8882AEE5C3

Órgão	Calculado	Pago
Junta	570,00	570,00
DREI	21,00	21,00



REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

GASTER PARTICIPACOES S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Representante legal da empresa**

Rio de Janeiro

Local

17/07/2018

Data

Nome:	LUCIANA FERREIRA PALMEIRA
Assinatura:	<i>Luciana F. Palmeira</i>
Telefone de contato:	(21) 98173-8941
E-mail:	<i>luciana.f.palmeira@gmail.com</i>
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	12/07/2018
Data da 1ª entrada:	12/07/2018



00-2018/149648-8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GASTER PARTICIPACOES S/A

NIRE: 333.0028908-9 Protocolo: 00-2018/149648-8 Data do protocolo: 12/07/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/07/2018 SOB O NÚMERO 00003231167 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1A956A65BA1F1C5445BC03E214A30783267BB801DDCE60AFC54A935A32F0BE94

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 2/7



GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF N.º 10.512.581/0001-02

NIRE N.º 333.0028908-9

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA
3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2018.**

1. DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Realizada às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2018, na sede da Gaster Participações S.A. ("Emissora" ou "Companhia") localizada na Rua Rainha Guilhermina nº 75, CEP 22.441-120, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação, tendo em vista que se verificou a presença de debenturistas representando 100% das debêntures em circulação, da Terceira Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Gaster Participações S.A. ("Debêntures", "3ª Emissão", respectivamente), nos termos do artigo 71, parágrafo 2º e artigo 124, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

3. PRESENÇA: (i) debenturista representando a totalidade das Debêntures em circulação ("Debenturista") da 3ª Emissão conforme verificou-se da Lista de Presença constante do Anexo I à presente ata, cuja Escritura das Debêntures foi celebrada em 23 de janeiro de 2018, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Escritura"); (ii) representantes da Emissora, nos termos de seu Estatuto Social; e (iii) representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 3ª Emissão ("Agente Fiduciário").

4. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Luiz Paulo de Amorim e secretariados pela Sr. Roberto Alexandre de Alencar Araripe Quilleli Correa.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a possibilidade de integralizar as Debêntures com debêntures da 3ª Emissão de Debêntures da João Fortes Engenharia S.A., além da possibilidade de integralização em moeda corrente nacional; e (ii) em razão da deliberação mencionada no item (i) acima, alteração de redação constante da cláusula

5.3 da Escritura com a consequente autorização para que o Agente Fiduciário realize, em conjunto à Companhia, todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações da presente Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia ("AGD") e da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), inclusive a celebração do 1º aditamento à Escritura de modo a refletir a referida alteração.

6. DELIBERAÇÕES: Após a prestação dos devidos esclarecimentos referentes às matérias da Ordem do dia, o Debenturista aprovou sem ressalvas:

- a) Alterar a forma de integralização das Debêntures, aprovando e incluindo a possibilidade de integralização com debêntures da 3ª Emissão de Debêntures da João Fortes Engenharia S.A., além da possibilidade de integralização em moeda corrente nacional, passando a Cláusula 5.3 da Escritura a vigorar com a seguinte redação:

"5.3 Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do MDA, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada pro rata temporis desde a Data de Emissão (conforme definido abaixo) até a respectiva Data de Integralização. A integralização se dará em moeda corrente nacional ou mediante entrega, pelos Debenturistas de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão de Debêntures da João Fortes Engenharia S.A. ("Debêntures João Fortes"). No caso de integralização com Debêntures João Fortes, será considerado, para fins de cálculo do valor a ser integralizado das Debêntures, o valor nominal unitário das Debêntures João Fortes acrescido da sua remuneração, calculada pro rata temporis desde a sua data de emissão ou data de pagamento de remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva integralização. Eventuais frações de debêntures resultantes da subscrição serão compensadas de forma privada entre as Partes, fora do ambiente de negociação da B3."

- b) Autorização para que o Agente Fiduciário realize, em conjunto à Companhia, todos os atos estritamente necessários para o cumprimento desta AGD, inclusive

a celebração do 1º aditamento à Escritura, de modo a refletir as alterações deliberadas.

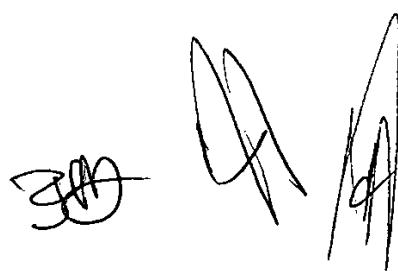
Considerando o exposto acima, os Debenturistas aprovam as alterações desta AGD, na forma exata em que foram descritas neste instrumento.

Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura que não tenham sido expressamente alteradas através das aprovações desta AGD.

O Debenturista SAMAMBAIA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR – BDR NÍVEL I declara concordar com os termos exposto acima, e que não irá reivindicar, de qualquer forma, qualquer direito por conta de já ter integralizado parte das Debêntures com recursos financeiros, declarando ainda que não foi prejudicado de forma alguma pela presente alteração.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral de Debenturistas foi encerrada e sua ata lavrada no livro próprio, a qual foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada, ficando autorizada a sua lavratura na forma de sumário e sua publicação com a omissão da assinatura dos Debenturistas termos dos §§ 1º e 2º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

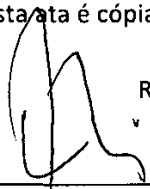
As assinaturas seguem na página seguinte.



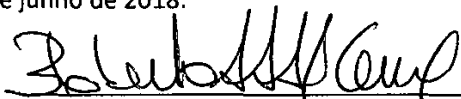
Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures da Gaster Participações S.A., realizada em 26 de junho de 2018 – Página de assinaturas 1/1

Esta ata é cópia fiel da que se encontra lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018.

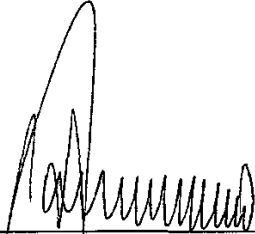


Luiz Paulo de Amorim
Presidente



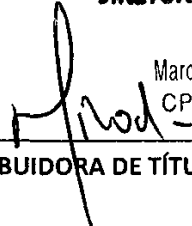
Roberto Alexandre de Alencar Araújo
Quililei Correa
Secretário

Companhia:



GASTER PARTICIPAÇÕES S.A.
ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA CARNEIRO
DIRETOR PRESIDENTE

Agente Fiduciário:



Marcus Venicius B. da Rocha (ADMINISTRADOR)
CPF: 961.101.807-00
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA